

SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

RERRATIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 PROCESSO Nº 285/2022 DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de MAIO de 2022

HORÁRIO: 10:00h.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS-RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA TOMOGRAFIA COM BOMBA INJETORA E CAIXA AQUECEDORA EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro — Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

- 1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;
- 1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através do telefone (24) 2236-6674/ (24) 2236-6675 ou pelo e-mail licitação@alcidescarneiro.com;
- 1.3. Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02(dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2 - OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA TOMOGRAFIA COM BOMBA INJETORA E CAIXA AQUECEDORA EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- 2.2 O prazo de fornecimento é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato e poderá sofrer acréscimos, supressões e prorrogações que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 4.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência http://www.portaldatransparencia.gov.br);
- 4.3 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **06 de MAIO de 2022 às 10h00minh,** no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope**;
- 5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;
- 5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, <u>fora dos envelopes 01 e 02</u>, conforme modelo referencial constante no Anexo II;
- 5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - A. Documento de Identificação com foto do credenciado (original+cópia ou cópia autenticada);
 - B. <u>Tratando-se de representante legal</u>: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - A. <u>Tratando-se de procurador:</u> A procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

_ ------

para a outorga; **OU** mediante apresentação da **carta de credenciamento**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

OBS: Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

- a) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- b) Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO VI) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;
- 5.5. Abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL";
- 5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de precos;
- 5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances
- 5.8. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;
- 5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, sendo efetuada por item, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;
- 5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;
- 5.10.1. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento;
- 5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.14.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 5.14.2 Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;
- 5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;
- 5.17. Abertura do(s) envelope(s) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;
- 5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008:
- 5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;
- 5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 5.20.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço por item, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para o item, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.
- 5.20.2. Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro SEHAC,



SEHAC
Proc: /2022
Folha nº
Funcionário:

em original assinado, ou enviado para o e-mail: <u>licitacao@alcidescarneiro.com</u> assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

- 5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;
- 5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras:
- 5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;
- 5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;
- 5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação;

6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, <u>fechados e indevassáveis</u>, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE № 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL № ____/2022
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

- 6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.
- 6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;
- 6.4. O **envelope** nº 1, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricado as demais;
- 6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;
- 6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;
- 6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;
- 6.8. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;
- 6.9. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;
- 6.10. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;
- 6.11. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:
 - a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima OU Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, OU SICAF contendo toda a situação do fornecedor (Conforme modelo Anexo III) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição.



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas
 CNDT;
- e. Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;
 - OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexigibilidade.
- f. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII);
- g. Alvará de Localização;

6.12 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.12.1. Aos licitantes que se enquadrem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, na qual deverá ser encaminhado ao pregoeiro juntamente com os demais documentos de habilitação;
- 6.12.2. Regularidade fiscal tardia deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.12.3. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;
- 6.12.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;
- 7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;



SEHAC
Proc: /2022
Folha nº
Funcionário:

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

- 7.4. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;
- 7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial.

8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado;
- 8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;
- 8.3. O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM;
- 8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 8.5 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 - DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- 9.2. Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) sera(ão) convocada(s) por telefone ou e-mail para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinatura do contrato de fornecimento. O não comparecimento ou recusa da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

9.3. O contrato poderá sofrer acréscimos, supressões e prorrogações que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

10 - DA ENTREGA

- 10.1 As entregas poderão ser realizadas em até 12 (doze) parcelas conforme programação;
- 10.2 Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;
- 10.3 O(s) Produto(s) proposto(s) pelo competidor deverá(ão) possuir Registro na ANVISA, sendo informado na proposta comercial;
- 10.4 O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 10.5 A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato:
- 10.6 É de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção e assistência técnica em até 06 horas a partir da data da solicitação. Caso seja necessária a substituição de algum dos equipamentos, a mesma será realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a identificação. Em caso de chamadas realizadas no final de semana, os horários de atendimento deverão ser definidos entre a empresa contratada e o fiscal do contrato.
- 10.7- A Contratada deverá manter a manutenção periódica dos equipamentos, mantendo-os viáveis para uso. Em caso de não conformidade deverá realizar a reposição imediata dos mesmos;
- 10.8 A Contratada deverá providenciar treinamento para a equipe técnica do hospital. Tal treinamento será realizado levando em consideração os plantões de cada equipe.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- 11.2 Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;
- 11.3 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:



SEHAC
Proc: /2022
Folha nº
Funcionário:

a) Nota Fiscal;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- 11.4 Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) prórata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);
- 11.5 Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo.

12 - PENALIDADES

- 12.1 A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 12.3 De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
 - a) Advertência;
 - b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;



SEHAC
Proc: /2022
Folha nº
Funcionário:

- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à EMPRESA, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
- A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
- 13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 13.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;
- 13.4 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

14 - ANEXOS

Anexo I - Especificações técnicas e condições de fornecimento;

Anexo II - Modelo referencial de credenciamento de representantes;

Anexo III - Modelo impressão SICAF;

Anexo IV - Minuta do contrato;

Anexo V - Modelo Ordem de Compras.

Anexo VI - Modelo de Declaração ME ou EPP;

Anexo VII - Modelo de Declaração.

Petrópolis, 19 de Abril 2022

Lorrane Augusto Correa Compras/Licitações



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA TOMOGRAFIA COM BOMBA INJETORA E CAIXA AQUECEDORA EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO POR ITEM
1	KIT SERINGA ANGIOGRÁFICA 200 ML (2 UNIDADES) PARA INJETORA DE DUAS CABEÇAS	UND	300	89,95
2	EXTENSOR 200CM MULTI PACIENTE PARA TRANSFERÊNCIA E INJEÇÃO DE CONTRASTE COM VÁLVULA ANTI REFLUXO	UND	300	75,50
3	EXTENSOR 20 CM LINHA SEGURA DO PACIENTE COM VÁLVULA ANTI REFLUXO	UND	9600	12,75
4	CONTRASTE NAO IONICO VENOSO 300MG/100ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FR	2160	115,88

Valor Estimado Total: R\$ 422.335,80 (Quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais, oitenta centavos)

OBSERVAÇÕES:

A Contratada deverá fornecer, em caráter de comodato, <u>os equipamentos abaixo</u> <u>relacionados</u> (ver especificações dos equipamentos no Anexo I deste Edital), sendo de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção, substituição e assistência técnica dos equipamentos (que deverá ser realizada em até 24 horas, no caso de defeito);

As entregas poderão ser realizadas em até 12 (doze) parcelas conforme programação;

Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;

O(s) Produto(s) proposto(s) pelo competidor deverá(ão) possuir Registro na ANVISA, sendo informado na proposta comercial;

Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 24 horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

É de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção e assistência técnica em até 06 horas a partir da data da solicitação. Caso seja necessária a substituição de algum dos equipamentos, a mesma será realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a identificação. Em caso de chamadas realizadas no final de semana, os horários de atendimento deverão ser definidos entre a empresa contratada e o fiscal do contrato.

A Contratada deverá manter a manutenção periódica dos equipamentos, mantendoos viáveis para uso. Em caso de não conformidade deverá realizar a reposição imediata dos mesmos;

A Contratada deverá providenciar treinamento para a equipe técnica do hospital. Tal treinamento será realizado levando em consideração os plantões de cada equipe.

Local de Entrega: HAC - ALMOXARIFADO CENTRAL DE MATERIAIS - RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 - CORREAS - PETRÓPOLIS - RJ;

SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

BOMBA INJETORA / DESCRIÇÃO TÉCNICA:

Bomba Injetora, para aplicação apenas na área de radioterapia, para a injeção de contraste em exames de Tomografia Computadorizada.

CaracterísticasGerais:

- 1) Bomba injetora com duas cabeças (contraste e soro);
- 2) Console que possa ficar no mínimo, a dez metros de distância da bomba;
- 3) Dispor de console paralelo duplo, painel em LCD, para controle local e remoto;
- 4) Indicação de saída de ar, para evitar a embolia gasosa;
- 5) Possibilitar no mínimo de 100 programas de injeção, podendo ser armazenados, modificados e recuperados.
- 6) Possibilidadede suportar de 6 fases de combinação de injeção diferentes no mínimo;
- 7) Possuir a função de KVO, de forma a injetar no mínimo intermitentemente 0,25ml de líquido a uma taxa de 1ml/seg.
- 8) Possuir tecla
- Sistema de alarme e proteção para garantir, a segurança dos pacientes e dos operadores;
- 10) Sistema que ao exceder a pressão limite, a injeção éinterrompida automaticamente e dispara um aviso sonoro e luminoso;
- 11) Seringa de 200ml, para o maior volume de cobertura;
- 12) Sistema de no mínimo três fases diferentes de pressão, a garantir a segurança do paciente;
- 13) Velocidade mínima de injeção: 0,1 10ml/seg.

CaracterísticasTécnicas:

- Adaptação com as especificações de seringas esterilizadas descartáveis;
- 2) Limites mínimos da pressão de injeção: 100, 200, 300Psi;
- 3) Precisão mínima da dose de injeção: ≤ ± (2% 1 ml);
- 4) Precisão mínima da velocidade de injeção: ≤ ± (5% 0,1 ml/s);
- 5) Precisão mínima da pressão de injeção:±0.1MPa ou ± 10%;
- 6) Taxa mínima de injeção: 0,1 a 10 ml/s, aumento de 0,1 ml/s.

SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

CAIXA AQUECEDORA / DESCRIÇÃO TÉCNICA:

Caixa aquecedora para aquecimento e manutenção da temperatura de materiais em geral, com temperatura de até 60°C. Podendo ser utilizado para meios de contraste, frascos, seringas e produtos de uso hospitalar.

Características Gerais:

- Construído internamente e externamente em chapa de aço tratada com pintura em epóxi;
- 2) Controle de temperatura de +/- 0,7°C em 37°C;
- Interruptor de segurança, que interrompe a circulação de ar e o aquecimento, quando a tampa estiver aberta e restabelecendo o funcionamento normal, quando a tampa for fechada;
- 4) Painel de controle digital com ajuste da temperatura de +5°C do ambiente a 60°C, com resolução de 0,1°C;
- 5) Painel de controle, com indicação visual de aquecimento e da temperatura. E teclas de ajuste de acréscimo e decréscimo e ajuste dos parâmetros;
- 6) Resistência de aquecimento em sistema modular;
- 7) Sistema de controle, que permita a interrupção automática do aquecimento e emita um aviso visual.
- 8) Sistema de alarme digital de alta temperatura, independente do controle de temperatura com indicação sonora e visual.
- 9) Temperatura pré-ajustada em 37°C, controlada por sensor digital e com circulação interna do ar aquecido.

Características Técnicas:

- 1) Armazenamento interno mínimo: 25 litros;
- 2) Dimensões mínimas (LxPxA): 50 x 30 x 29cm;
- 3) Frequência: 50/60Hz;
- 4) Peso Líquido minimo:15Kg;
- 5) Potência mínima: 300W;
- Voltagem: 110 ou 220 Volts.



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores(a),

portador da Carteira de Identidade nº expedida pelo para representar a empresa (nome e endereço do concorrente) na competição, modalidade de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em "DATA", no SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
Inscrita no CNPJ sob o nº na competição, modalidade de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em "DATA", no
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em "DATA", no
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.
Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO:

Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



SEHAC Proc:

/2022

Folha nº Funcionário:

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnología da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme a UASG uinte:

documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada n Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seg
Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXX
Endereço:
XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX
Níveis validados: I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: / /
FGTS Validade: / /
INSS Validade: / /
IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: / /
Receita Municipal Validade: / /
VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: / /
Índices Calculados: $SG = ; LG = ; LC =$
Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.
Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Emitido om
Emitido em: / / CPF:



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2022

Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS TOMOGRAFIA COM BOMBA INJETORA E CAIXA AQUECEDORA EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que entre si fazem, o SERVIÇO SOCIAL **AUTÔNOMO** HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, **MANTENEDOR** DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e a Empresa na forma abaixo:

SERVICO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 - Corrêas - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ no, estabelecida na Rua _, neste ato representado pelo , CPF portador do da C. Ι. ___, como CONTRATADA, têm justo e acertado, n⁰ tudo em conformidade com o processo SEHAC nº__ _____, fundamentado na e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste CONTRATO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA TOMOGRAFIA COM BOMBA INJETORA E CAIXA AQUECEDORA EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento é de 12 (DOZE) meses contado a partir da assinatura do contrato e poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:	: Para t	odos o	s efeito	s legais, pe	ela execu	ção
do objeto deste CONTRATO, a CONTR	ATAD	A receb	erá em	moeda co	rrente o va	alor
do lote de R\$ (), que	serão	pagos	conforme	disposto	na
cláusula quinta do presente contrato.						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversario ou mais próximo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: **DO PAGAMENTO**: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

 c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, para fiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente CONTRATO, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste CONTRATO, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA:

- Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- Não serão aceitas as mercadorias que forem entregues em caixas de Madeira e/ou embalados em papel jornal;
- A Contratada deverá fornecer, em caráter de comodato, <u>os equipamentos</u> <u>citados</u> (ver especificações do equipamento no Anexo I deste Edital), sendo de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção, substituição e assistência técnica dos equipamentos (que deverá ser realizada em até 24 horas, no caso de defeito);
- As entregas poderão ser realizadas em até 12 (doze) parcelas conforme programação;
- > Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

➤ O(s) Produto(s) proposto(s) pelo competidor deverá(ão) possuir Registro na ANVISA, sendo informado na proposta comercial;

- Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 24 horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- ➤ O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- É de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção e assistência técnica em até 06 horas a partir da data da solicitação. Caso seja necessária a substituição de algum dos equipamentos, a mesma será realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a identificação. Em caso de chamadas realizadas no final de semana, os horários de atendimento deverão ser definidos entre a empresa contratada e o fiscal do contrato.
- A Contratada deverá manter a manutenção periódica dos equipamentos, mantendo-os viáveis para uso. Em caso de não conformidade deverá realizar a reposição imediata dos mesmos;
- > A Contratada deverá providenciar treinamento para a equipe técnica do hospital. Tal treinamento será realizado levando em consideração os plantões de cada equipe

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC

f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATADA, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a CONTRATANTE o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Integram o presente CONTRATO,	como s	se dele
fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a	Adminis	stração
como fiscal do presente contrato o		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;



SEHAC
Proc: /2022
Folha nº
Funcionário:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

Petrópolis,......



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

ANEXO V

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322. CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194 Tels: (24) 2236-6673 /6675/6676/6677

Ordem de Compra nº
Fornecedor: Endereço: Telefone:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA TOMOGRAFIA COM BOMBA INJETORA E CAIXA AQUECEDORA EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
CONDIÇÕES GERAIS:
A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade nº/2022, processo nº/2022, bem como proposta da empresa, naquilo que não conflitar com as disposições ora estabelecidas.
DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:
A Contratada deverá fornecer, em caráter de comodato, <u>os equipamentos</u> <u>abaixo relacionados</u> (ver especificações dos equipamentos no Anexo I deste Edital), sendo de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção, substituição e assistência técnica dos equipamentos (que deverá ser realizada em até 24 horas, no caso de defeito);
> As entregas poderão ser realizadas em até 12 (doze) parcelas conforme programação;
> Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;

➤ Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 24 horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

ANVISA, sendo informado na proposta comercial;

O(s) Produto(s) proposto(s) pelo competidor deverá(ão) possuir Registro na

O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

- É de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção e assistência técnica em até 06 horas a partir da data da solicitação. Caso seja necessária a substituição de algum dos equipamentos, a mesma será realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a identificação. Em caso de chamadas realizadas no final de semana, os horários de atendimento deverão ser definidos entre a empresa contratada e o fiscal do contrato.
- A Contratada deverá manter a manutenção periódica dos equipamentos, mantendo-os viáveis para uso. Em caso de não conformidade deverá realizar a reposição imediata dos mesmos;
- > A Contratada deverá providenciar treinamento para a equipe técnica do hospital. Tal treinamento será realizado levando em consideração os plantões de cada equipe.
- Local de Entrega: HAC ALMOXARIFADO CENTRAL DE MATERIAIS RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 CORREAS PETRÓPOLIS RJ;

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDERECO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

 d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- g) Advertência;
- h) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- i) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- k) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente CONTRATO nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e



SEHAC
Proc: /2022
Folha n°
Funcionário:

seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATADA, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a CONTRATANTE o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis	de	de 2022.
COMPRAS -	SEHAC	



SEHAC	
Proc:	/2022
Folha nº	
Funcionár	io.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:	
	poi da as DE ção o § que
impeditivo da participação no presente certame.	
(data)	
(representante legal)	



SEHAC
Proc: /2022
Folha nº
Funcionário:

ANEXO VII

(MODELO "A" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)